



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
***Estado do Paraná***

**DECRETO Nº. 6.888 DE 07 DE JANEIRO DE 2015**

**SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Desmembramento de lotes urbanos com infraestrutura já instaladas do denominado COMERCIAL PARQUE NOVO MUNDO.**

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Projeto de Desmembramento de lotes urbanos com infraestrutura já instaladas do denominado COMERCIAL PARQUE NOVO MUNDO, localizado na Rodovia Federal (BR-369) KM-39, no Município de Andirá.

**Art. 2º** - O referido desmembramento é constituído de 9 lotes, sendo 16.376,07 m<sup>2</sup> de quadras e lotes, 818,83 m<sup>2</sup> de Área Verde, 1.146,32 m<sup>2</sup> de Área institucional, 21.658,78 m<sup>2</sup> de Área de Expansão, perfazendo uma área total de 40.000,00 m<sup>2</sup>.

**Art. 3º** - Ficará sob responsabilidade do proprietário do desmembramento a execução inicial dos seguintes serviços e obras de infra-estrutura:

- a) Demarcação de quadras, ruas e lotes;
- b) Abertura de ruas;
- c) Execução de rede de abastecimento de água;
- d) Execução de rede de energia elétrica.



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ*** ***Estado do Paraná***

**Art. 4º** - Além dos serviços e obras de infra-estrutura descritos no artigo anterior, o proprietário será responsável ainda pela:

- a) Execução de guias e sarjetas;
- b) Execução de asfalto nas ruas;
- c) Execução de galerias de águas pluviais;
- d) Rede coletora de esgoto, se existir emissário na bacia.

**Art. 5º** - O loteador proprietário terá um prazo de dois anos, a partir da aprovação do projeto, para a execução das melhorias e obras constantes no art. 4º deste Decreto.

**Art. 6º** - Como garantia das obras mencionadas no art. 4º, o Município caucionará o lote nº. 09, com 1.772,24 m<sup>2</sup>.

**Art. 7º** - Findo o prazo estabelecido no art. 5º, caso não tenham sido realizadas as obras e os serviços exigidos, o Município se obriga a executar as mesmas, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio a área caucionada, que se constituirá em bem dominial do Município.

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2015, 72º da Emancipação Política.

---

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**Prefeito Municipal**